

Gestão 2025/2028

## TERMO DE REFERÊNCIA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de dois móveis de apoio em MDF, com dimensões de 230 cm (comprimento) x 90 cm (altura) x 51 cm (profundidade), contendo cinco portas, tampo em pedra e cuba de inox A empresa deverá fornecer o bem com os requisitos mínimos abaixo descritos.

Obs.: Não será informado o valor de referência da Administração, pará assegurar uma maior competitividade e equidade, uma vez que haveria conhecimento prévio por parte dos interessados das propostas já apresentadas para fins de dispensa de licitação. Além disso, para evitar que as propostas gravitem em torno do preço fixado pela Administração.

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1903/2023, caracterizando-se como serviço comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. A formalização da compra se dará Contrato Administrativo.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2023.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75,II da Lei de Licitações 14.133/2021.
- 2.2. A presente solicitação refere-se à aquisição de dois móveis de apoio em MDF, com dimensões de 230 cm (comprimento) x 90 cm (altura) x 51 cm (profundidade), contendo cinco portas, tampo em pedra e cuba de inox. Os móveis serão destinados à organização dos materiais utilizados pelas professoras e demais colaboradoras que realizam suas refeições e lanches no ambiente escolar.

Atualmente, o espaço destinado a essas atividades não conta com estrutura adequada para armazenamento e apoio, o que compromete a organização e a funcionalidade do local. Com a aquisição dos móveis, será possível proporcionar



Gestão 2025/2028

melhores condições de uso, higiene e conforto, contribuindo para o bem-estar das profissionais no ambiente de trabalho.

A demanda visa atender diretamente 32 colaboradoras, promovendo um ambiente mais organizado, eficiente e acolhedor, em consonância com os princípios de valorização dos profissionais da educação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos móveis de apoio é motivada pela necessidade de melhorar a infraestrutura do ambiente utilizado pelas professoras e demais colaboradoras da escola para a realização de suas refeições e lanches. Atualmente, o local carece de mobiliário adequado para o armazenamento e apoio de utensílios e materiais, o que compromete a organização, a funcionalidade e a higiene do espaço.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1. Os serviços deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme Item 1 deste termo de referência.

# 4.2. DA EXTINÇÃO

- 4.2.1 O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:
- a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- b) autorização do CONTRATANTE.
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
- d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.



Gestão 2025/2028

- 4.2.2 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias. '
- 4.2.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.
- 4.2.4 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.
- 4.2.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 4.2.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 4.2.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 4.2.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

# 4.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.3.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Gestão 2025/2028

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.3.1 as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.3.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 4.3.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.3.2.
- 4.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 4.3.6 A aplicação das sanções previstas no item 4.3.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 4.3.7 Na aplicação da sanção prevista no item 4.3.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.3.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Gestão 2025/2028

- 4.3.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 4.3.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4.3.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.
- 4.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 4.3.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 4.3.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 4.3.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.



# Nova Roma Nova Roma Do Sul

Gestão 2025/2028

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O bem deverá ser entregue junto a Escola Chão de Estrelas sendo o presente termo prevê sua instalação no local.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços realizados no mês de referência, por termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais, com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados no mês.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.
- 7.3 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número desta Dispensa de Licitação e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.1 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.



Gestão 2025/2028

7.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, contratação direta, por dispensa de licitação, pelo menor preço, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2023.
- 8.1.1. A natureza do objeto permite de forma global, de forma a facilitar a fiscalização da execução dos serviços referentes a realização do evento.
- 8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

## 8.2.1 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- c)prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 8.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.



Gestão 2025/2028

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será informado o valor de referência da Administração, para assegurar uma maior competitividade e equidade, uma vez que haveria conhecimento prévio por parte dos interessados das propostas já apresentadas para fins de dispensa de licitação. Além disso, para evitar que as propostas gravitem em torno do preço fixado pela Administração.
- 9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1903/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, valores buscados em pesquisa direta com prestadores de serviços locais, conforme orçamentos presente no processo de compra direta, os quais ficarão em sigilo até a finalização do mesmo.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO Unidade

Orçamentária: 07.01 GASTOS EM EDUCACAO RECURSO LIVRE

1236501342.139000 Salário Educação Infantil Creche

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1550 Transferência do Salário-Educação

2278

4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL 1550 - Transferência do Salário-Educação 2371

50% do valor do bem

1236501342.140000 Salário Educação Infantil Pré-escola

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1550 Transferência do Salário-Educação

2279

4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL 1550 Transferência do Salário-Educação 2370

50% do valor do bem



Gestão 2025/2028

Nova Roma do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

Cristiano Virginio Panozzo

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

